



Diário Oficial Eletrônico  
Município de Caratinga – MG

Caratinga, 27 de abril de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 2423 – Portaria nº 022 de 27/04/2018

---

## PORTARIA Nº 022/2018

*“Determina a exclusão de pensionistas da Folha de Pagamento, e dá outras providências.”*

O prefeito municipal de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 44, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que o Ofício-Circular nº 7.355/2018, de 24/04/2018, o qual se refere ao resultado da Malha Eletrônica de Fiscalização nº 01/2018, aprovada pela Portaria nº 19/PRES./2018, recebido da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG, via *e-mail*, que verificou a presença de indícios de pagamentos neste Município a beneficiários já falecidos, ou seja, após a data do óbito, conforme consignado no quadro anexo ao referido ofício recebido;

Considerando que os benefícios previdenciários e a remuneração recebida na ativa limitam-se, exclusivamente, a recompensar o beneficiário em vida, uma vez que decorrem de situação fática que tem como pressuposto estar vivo, além de se fundamentarem em características próprias do beneficiário;

Considerando que a remuneração, por exemplo, que é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, é devida apenas àquele que presta serviços à Administração, havendo de ser imediatamente cessada juntamente com a vacância do cargo, em caso de falecimento do servidor;

Considerando que não é por outra razão que, a partir do momento em que toma conhecimento da morte do servidor/aposentado/pensionista, a Administração deve interromper os depósitos ou, caso já os tenha feito, adotar as medidas necessárias com vistas ao ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidades em razão dos indícios verificados pelo TCEMG referente a pagamentos neste Município a beneficiários já falecidos, ou seja, após a data do óbito, devendo ser, de imediato, excluída da Folha de Pagamento os beneficiários já falecidos consignados no quadro anexo ao aludido ofício recebido do TCEMG;

Considerando que os fatos narrados caracterizam vestígios do cometimento de atos contrários à Administração Pública, os quais, *in tese*, podem caracterizar ilícito a ensejar investigação administrativa e judicial, sendo esta no âmbito cível e criminal;

Considerando que está em vigor a Portaria nº 091, de 26/09/2017, cuja ementa é: “Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos inativos e pensionistas, e dá outras providências”, instaurada a fim de manter o cadastro atualizado, exatamente para fiscalizar o seu gasto com pessoal, e, principalmente, evitar pagamentos indevidos tal qual o noticiado no ofício acima citado, recebido do TCEMG em 24/04/2018, porquanto, o último recadastramento realizado pelo Município deveria ter detectado os casos acima relatados de pagamento indevido a beneficiários de já falecidos Geni de Barros; Osvaldina Maria Vieira do Carmo e Regina Angelorium, ou seja, após a data do óbito, o que traduz falha a ensejar investigação dos atores responsáveis por tal empreitada;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a exclusão dos beneficiários Geni de Barros; Osvaldina Maria Vieira do Carmo e Regina Angelorium, relacionados no quadro anexo ao Ofício-Circular nº 7.355/2018, de 24/04/2018, o qual se refere ao resultado da Malha Eletrônica de Fiscalização nº 01/2018, aprovada pela Portaria nº 19/PRES./2018, recebido da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG, via *e-mail*, que verificou a presença de indícios de pagamentos neste Município a beneficiários já falecidos, ou seja, após a data do óbito, ficando cancelados os pagamentos que se encontram suspensos no Departamento de Tesouraria;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga - MG, 27 de abril de 2018.

Wellington Moreira de Oliveira  
Prefeito Municipal